

## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### **CONTRATO DE RATEIO N.º 02, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIBUNA E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.**

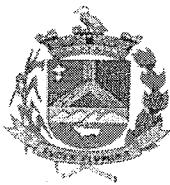
Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo n.º 2920, de 24 de JUNHO de 2014, e conforme Cláusula Primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado:

**CONTRATANTE: Município de Paraibuna**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.643.474/0001-52, com sede à Rua Humaitá nº 20 - centro - nesta cidade e Comarca, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS DE BARROS**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade 12.830.294-X/SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 044.890.018-19, residente e domiciliado a Rua Coronel Francisco Tobias das Neves, 133, Centro, neste município de Paraibuna/SP, e, de outro:

**CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Rua Engº Prudente Meirelles de Moraes, nº 302, Vila Adyana, São José dos Campos/SP, CEP: 12.243-750, neste ato representado por seu Presidente **CARLINHOS ALMEIDA**, portador da RG nº 15.448.396-5 e do CPF nº 048.606.388-75, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado a fl. 09 do processo acima mencionado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-0020.Fax (12) 3974-0271  
prefeitura@paraibuna.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Fundamentação Legal**

1.1 O presente Contrato de rateio se regerá pelo disposto no art. 8º da lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto**

2.1 Constitui-se como objeto do presente Contrato de Rateio, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Previsão Orçamentária**

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2014, deverá consignar como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de rateio.

3.2 Poderá o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

### **CLÁUSULA QUARTA – Valores**

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2014, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante deste contrato, o valor mensal de **R\$ 1.509,04 (mil quinhentos e nove reais e quatro centavos)**, devendo ser creditado na conta corrente do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0351 (São José dos Campos), Conta nº 00600000137-4, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-0020.Fax (12) 3974-0271  
prefeitura@paraibuna.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

dotação orçamentária: **02.04.03.10.301.0005.2034.3.3.71.70 – Ficha 233**

### **CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Contratante**

5.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Rateio.

5.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

### **CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do Contratado**

6.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de programa, observadas as normas da contabilidade pública.

6.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.3 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência**

7.1 Para os efeitos deste Contrato de rateio, a vigência inicia em 25 de junho de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

### **CLÁUSULA OITAVA – Penalidades**

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA – Aditamentos**



## Prefeitura Municipal de Paraibuna

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Paraibuna, 25 de junho de 2014.

**ANTONIO MARCOS DE BARROS**

Prefeito Municipal

**CARLINHOS DE ALMEIDA**

Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:

**Jurema Barros**

CPF 109.635.548-59

**Keli Fátima de Faria**

CPF 290.596.388-32